

AVISO DE CONCURSO

O Município de Ijuí - Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, torna público que estará recebendo as inscrições para os prêmios Ben Hur Lenz César Mafra e Ludwig Reichardt Filho instituídos pela Lei Municipal nº 5369, de 09 de dezembro de 2010.

Os Prêmios têm por finalidade reconhecer o mérito de pessoas e Organizações que por suas ações tenham contribuído voluntariamente para preservação e/ou recuperação ambiental.

CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO

Inscrições para os Prêmios Ben Hur Lenz César Mafra e Ludwig Reichardt Filho

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PERÍODO DE INSCRIÇÕES HORÁRIO

25/02/ 2013 a 30/04/2013
Das 09h as 11:00h e das 14:00h as 16:00h

LOCAL

Prefeitura Municipal de Ijuí- Rua Benjamin Constant, nº 429, centro. Ijuí/RS, junto ao protocolo.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Regulamento e todas as informações sobre os referidos prêmios, na Prefeitura Municipal de Ijuí- Rua Benjamin Constant, nº 429, centro. Ijuí/RS ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizada na Rua Dom Pedro I, nº 46, 2º piso, Ijuí/RS, CEP 98 700-000, de segunda a sexta-feira das 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17:00h, ou pelo endereço eletrônico: www.ijui.rs.gov.br

REGULAMENTO DOS PRÊMIOS BEN HUR LENZ CÉSAR MAFRA E LUDWIG REICHARDT FILHO

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º Os Prêmios BEN HUR LENZ CÉSAR MAFRA E LUDWIG REICHARDT FILHO serão concedidos anualmente pelo Município de Ijuí - Poder Executivo e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 2º Os Prêmios tem por finalidade reconhecer o mérito de pessoas e organizações que por suas ações tenham contribuído voluntariamente para preservação e/ou recuperação ambiental no Município de Ijuí.

Capítulo III Dos Prêmios

Art. 3º A premiação se dará da seguinte forma:

§ 1º Serão concedidos certificados a todos os participantes devidamente inscritos.

§ 2º Aos cinco trabalhos de maior relevância para preservação e/ou recuperação ambiental no município de Ijuí, em cada uma das categorias, será concedido troféu correspondente.

a) Serão homenageadas com o prêmio Ben Hur Lenz César Mafra, Organizações da sociedade civil, Imprensa e Comunidade em geral que reconhecidamente desenvolvem atividades de relevada importância para o meio ambiente no Município de Ijuí.

b) Serão homenageadas com o prêmio Ludwig Reichardt Filho, Empresas, Governo e Instituições de Ensino que realizem trabalhos envolvendo atividades de relevada importância ambiental no Município de Ijuí.

§ 3º O processo de premiação será financiado com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, além de recursos concedidos por eventuais patrocinadores externos, na forma do art. 22 deste Regulamento.

§ 4º Será concedido um Prêmio Ben Hur Lenz César Mafra por indicação especial do CONSEMA.

Capítulo IV Dos Temas

Art. 4º As Edições anuais dos Prêmios terão temas de proteção, recuperação, conservação, educação ou gestão ambiental.

Parágrafo Único. A edição dos prêmios Ben Hur Lenz César Mafra e Ludwig Reichardt Filho 2012/2013 tem por tema: **A Educação Ambiental e o compromisso com as futuras gerações.**



Capítulo V
Das Categorias de Participantes

Art. 5º Poderão concorrer aos Prêmios ações, projetos e iniciativas que visem à gestão, à recuperação, à conservação e a preservação ambiental inscritos pelas seguintes categorias de participantes:

I – **Governo:** categoria que abrange órgãos e entidades governamentais com atuação no município de Ijuí, excetuando-se as Secretarias da Administração municipal;

II – **Empresas:** categoria que abrange empresas públicas e privadas, bem como sociedades de economia mista;

III – **Instituições de ensino:**

a) categoria que abrange escolas de educação básica;

b) Instituições de ensino superior.

IV – **Organizações da sociedade civil:** categoria que abrange organizações não-governamentais sem fins lucrativos (ONGs), associações de classe e sindicatos;

V – **Imprensa:** categoria que abrange trabalhos de jornalistas de veículos de comunicação dos seguintes tipos: jornais, revistas, rádios, TV e sítios jornalísticos. Poderão ser apresentadas matérias especiais ou séries de reportagens relacionadas ao tema da Edição dos Prêmios, veiculadas por meio da mídia durante o ano;

VI – **Comunidade em geral:** categoria que abrange todo e qualquer cidadão que desenvolva ações em benefício do meio ambiente.

§ Parágrafo Único: É vedada a participação no concurso de servidores do Município de Ijuí bem como projetos e iniciativas com apoio financeiro do Poder Executivo Municipal.

Capítulo VI
Das Inscrições

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e efetuadas até a data de 27 de abril de 2012 obrigatoriamente, dirigida à Comissão Organizadora dos Prêmios no endereço da Prefeitura Municipal de Ijuí - Rua Benjamin Constant, nº 429, centro; Ijuí-RS, CEP.:98.700-000.

§ 1º A data de postagem será considerada como a de entrega.

§ 2º As cópias dos documentos devem obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou pelo servidor municipal no ato de recebimento da inscrição.

Art. 7º Os concorrentes poderão inscrever mais de uma candidatura, obedecendo sempre às disposições contidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Poderão ser apresentadas candidaturas indicadas por terceiros, desde que acompanhadas por declaração assinada pelo(s) indicado(s) concordando com a indicação e declarando acatar integralmente o conteúdo deste Regulamento.

Art. 8º Serão desconsideradas as candidaturas postadas após o dia 27 de abril de 2012.

Art. 9º Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter os seguintes documentos, que comporão a proposta de candidatura:

I - ficha de inscrição: conforme modelo em anexo (Anexo I – Ficha de Inscrição), devidamente preenchida, e assinada pelo representante legal da instituição ou pelo candidato individual.

